

PROCESSO N°  
11/12

REG. PROC. N°  
05

FL. 1  
FOLHA N°  
23



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 01/12

Acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de Leme

Autor: de Diversos vereadores

### AUTUAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2012.  
autuo o P.E.L.O.M. nº 01/12.

Eu,

*Mg*

, subscrevi



C.M.LEME  
Pr 11/12 Fls 02  
M

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

### CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 64 L.N.º 31 Fls. 090

Recebido em 03/02/2012

mj  
FUNCIONÁRIO

### PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA n.º 01 /2012 Acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de Leme.

**Art. 1º.** – Fica acrescentado à Lei Orgânica do Município de Leme – LOML - o seguinte art. 80-A:

**“Art. 80-A** – Fica proibida a nomeação ou a designação para cargos ou empregos de direção, chefia e assessoramento, na administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, de pessoa declarada inelegível em razão de condenação pela prática de ato ilícito, nos termos da legislação federal.

**§ 1º** - Fica o servidor nomeado ou designado obrigado a apresentar, antes da posse, declaração de que não se encontra na situação de vedação de que trata este artigo”.

**Art. 2º.** – Fica acrescentado ao Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Leme – LOML – o seguinte art. 8º:

**“Art. 8º** - Os atuais ocupantes de cargos ou empregos de direção, chefia e assessoramento, na administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, ficam obrigados a apresentar ao setor de recursos humanos do órgão ou entidade ao qual estão ligados, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Emenda, declaração de que não incorrem nas proibições de que trata o art. 80-A”.

**Art. 3º.** – Esta Emenda à Lei Orgânica entre em vigor na data de sua publicação.

Leme, 03 de fevereiro de 2012.

Osvair Antunes da Silva  
Vereador

João Marcos Demetrio  
Presidente

D.D.B.

José Eduardo Giacomelli  
Vereador

Pedro de Souza  
Vereador

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 11

fls 23, do Registro de Processo nº 05

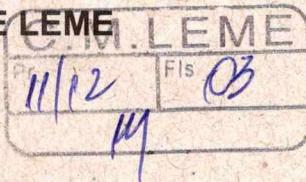
Leme, 03 de fevereiro de 20 12

Funcionário mj



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



### JUSTIFICATIVA

A chamada “Lei da Ficha Limpa”, advinda da iniciativa popular, e a vedação ao nepotismo representam marcos importantes para o aperfeiçoamento ético da Administração Pública, possuindo grande relevância para que a classe política melhore o seu prestígio junto à sociedade.

Por meio dos meios de comunicação, percebe-se que a sociedade brasileira está desapontada com a classe política e seus escândalos, sendo que os políticos devem agir para mudar essa generalização, pois há sim políticos trabalhadores e dedicados ao cumprimento do interesse público.

Nesse sentido, o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica é, sem dúvida, um pequeno instrumento que poderá contribuir para o início de mudanças no setor público, as quais levarão ao aumento da credibilidade dos Poderes Executivo e Legislativo.

D.D.B.

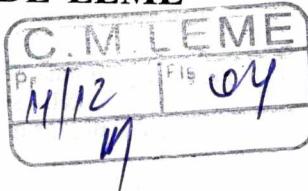
A Assessoria Legislativa  
para parecer em 03/02/12

  
PRESIDENTE

# LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LEME

ATUALIZADA ATÉ EMENDA 28/08

## TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I DO MUNICÍPIO



**Artigo 1º** - O Município de Leme é uma unidade do território do Estado de São Paulo, com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos assegurados pela Constituição da República.

**Artigo 2º** - A Criação, organização e supressão de distritos se dará na forma da lei, observada a legislação estadual.

**Artigo 3º** - São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

**Artigo 4º** - São símbolos do Município de Leme o Brasão de Armas, a Bandeira e o Hino.

## CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

**Artigo 5º** - Ao Município de Leme compete:

I - elaborar o orçamento, prevendo a receita e fixando a despesa, orientado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, fixar e cobrar preços;

III - arrecadar e aplicar as rendas que lhe pertencem, na forma da lei;

IV - organizar e executar os seus serviços públicos, diretamente ou mediante concessão, permissão e autorização;

V - dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens;

VI - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

VII - elaborar seu Plano Diretor;

VIII - promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX - estabelecer as servidões necessárias aos seus serviços;

X - regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente, no perímetro urbano:

a) fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;

b) conceder, permitir ou autorizar serviços de transportes coletivos e de táxis e fixar as respectivas tarifas;



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 8 de Fevereiro de 2012

Número 2029

## **DECRETO N° 6153, de 31 de janeiro de 2012**

**Declara de utilidade pública imóvel necessário para ampliação do Distrito Industrial "Paulo Kinock II".**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, considerando os documentos encaminhados pela Secretaria de Obras do Município de Leme em especial memoriais descriptivos e, considerando a necessidade de se ampliar a área do Distrito Industrial "Paulo Kinock II" para melhor atender as necessidades de nosso Município, viabilizando a instalação de indústrias através do Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal – PROINDE, instituído pela Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997 e suas alterações;

**DECRETA**

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, as glebas de terras desmembradas da "Fazenda Capitólio", destacada da matrícula nº 40061 do C.R.I. de Leme, necessária para ampliação do Distrito Industrial "Paulo Kinock II", de propriedade da empresa USJ Açúcar e Álcool S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.209.336/0001-34, assim descritas:

I – "UMA GLEBA DE TERRAS, sem benfeitorias, situada nesta cidade e comarca de Leme, SP, a ser desmembrada da "Fazenda Capitólio", designada Gleba 2 (matrícula nº 40.061 – C.R.I. de Leme – SP), próximo ao Distrito Industrial "Paulo Kinock II", com a área de 163.868,57 metros quadrados, com frente para a Estrada Municipal "Oswaldo Sacchi" – LME 050, com a seguinte descrição perimétrica:- "Inicia-se no vértice AV2-M-1044, localizado no alinhamento do prolongamento da Avenida Antonio Carreira; deste ponto segue em linha reta no Azimute de 126°58'39" e numa distância de 250,46 metros, confrontando com a Gleba Destacada II (desmembrada da Gleba 2, matrícula nº 40.061 - C.R.I. de Leme – SP), até encontrar o ponto intermediário A ora inserido, entre os vértices AV2-M-1046 e AV2-P-3254; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta no Azimute de 216°58'39" e numa distância de 219,22 metros, confrontando com a Estrada Municipal Oswaldo Sacchi (LME-050), até encontrar o vértice AV2-P-3254; deste ponto segue em linha reta no Azimute de 216°40'09" e numa distância de 307,70 metros, confrontando com a Estrada Municipal Oswaldo Sacchi (LME-050), até encontrar o ponto intermediário B ora inserido, entre os vértices AV2-P-3254 e AV2-P-3342; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta no Azimute de 306°40'04" e numa distância de 371,02 metros, confrontando com propriedade da U.S.J. Açúcar e Álcool S/A, remanescente da Gleba 2, matrícula nº 40.061 - C.R.I. de Leme – SP, até encontrar o ponto C ora inserido; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta no Azimute de 49°38'47" e numa distância de 542,12 metros, confrontando com a Estrada de servidão localizada na área da U.S.J. Açúcar e Álcool S/A, remanescente da Gleba 2, matrícula nº 40.061 - C.R.I. de Leme – SP, até encontrar o vértice AV2-M-1044, que é o ponto inicial desta descrição.";

II – "UMA GLEBA DE TERRAS, sem benfeitorias, situada nesta cidade e comarca de Leme, SP, a ser desmembrada da "Fazenda Capitólio" designada Gleba 2 (matrícula nº 40.061 – C.R.I. de Leme – SP), próximo ao Distrito Industrial "Paulo Kinock II", com a área de 40.468,73 metros quadrados, com frente para a Estrada Municipal "Oswaldo Sacchi" – LME 050, com a seguinte descrição perimétrica:- "Inicia-se no vértice AV2-M-1044, localizado no alinhamento do prolongamento da Avenida Antônio Carreira; deste ponto segue em linha reta no Azimute de 74°36'36" e numa

distância de 400,12 metros, confrontando com o já citado prolongamento da Avenida Antônio Carreira até encontrar o vértice AV2-M-1045; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta no Azimute de 148°42'47" e numa distância de 6,62 metros, confrontando ainda com o prolongamento da Avenida Antonio Carreira até encontrar o vértice AV2-M-1046; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta no Azimute de 216°58'39" e numa distância de 314,43 metros, confrontando com a Estrada Municipal Oswaldo Sacchi (LME-050), até encontrar o ponto intermediário A ora inserido, entre os vértices AV2-M-1046 e AV2-P-3254; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta no Azimute de 306°58'39" e numa distância de 250,46 metros, confrontando com a Gleba Destacada I (desmembrada da Gleba 2, Matrícula nº 40.061 - C.R.I. de Leme – SP), até encontrar o vértice AV2-M-1044, que é o ponto inicial desta descrição."

Parágrafo Único – A área remanescente dos imóveis declarados de utilidade pública fica assim descrita:

"Uma propriedade agrícola, denominada Fazenda Capitólio, situada neste município e comarca de Leme, Estado de São Paulo, com área de 641,4434 hectares, metro de 12.000,45 metros, designada Remanescente da Gleba "2", com a seguinte descrição perimétrica:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AV2-M-1038, georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, datum SAD 69, MC 45° WGr, de coordenadas planas retangulares sistema UTM – N 7543027,52m e E 251298,61m, localizado na lateral da Estrada Municipal LME 060, estando a 6,00 metros de seu eixo, onde confronta com a Estância Bom Jesus, matrícula número 2.644 – C.R.I. Leme, propriedade de Durvalino Rebessi; Daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 114°10'13" e 353,38 m até o vértice AV2-M-1039, de coordenadas N 7542882,83m e E 251621,01m; 118°31'39" e 49,55 m até o vértice AV2-M-1040, de coordenadas N 7542859,17m e E 251664,54 m; 125°43'28" e 13,83 m até o vértice AV2-M-1041, de coordenadas N 7542851,10 m e E 251675,76 m; 133°3642" e 188,76 m até o vértice AV2-M-1042, de coordenadas N 7542720,89 m e E 251812,43 m; 130°41'27" e 58,85 m até o vértice AV2-M-1043, de coordenadas N 7542682,53 m e E 251857,05 m, confrontando do vértice AV2-M-1038 ao vértice AV2-M-1043 com a Estância Bom Jesus, matrícula número 2.644 – C.R.I. Leme, propriedade de Durvalino Rebessi; daí segue com azimute de 134°13'33" e distância de 263,02 m até o vértice AV2-M-1044, de coordenadas N 7542499,07 m e E 252045,54 m, confrontando com a Chácara Teremarana, matrícula número 17.606 – C.R.I. Leme, propriedade de Humberto César Anteghini; daí segue com azimute de 49°38'47" e distância de 542,12 m, até o ponto "C" ora inserido, confrontando com a "Gleba Destacada I"; daí segue com azimute de 306°40'04" e distância de 371,02 m até o ponto intermediário "B" ora inserido, localizado na lateral da Estrada Municipal LME-050, estando a 6,00 metros de seu eixo, entre os vértices AV2-P-3254 e AV2-P-3342, confrontando com a "Gleba Destacada I"; daí segue com azimute de 216°40'09" e distância de 1929,21 m até o vértice AV2-P-3342, de coordenadas N 7539951,03 m e E 250459,20 m; 205°28'50" e 70,31 m até o vértice AV2-P-3343, de coordenadas N 7539888,49 m e E 250429,40 m; 179°48'18" e 90,35 m até o vértice AV2-P-3344, de coordenadas N 7539798,14 m e E 250429,71 m; 138°37'23" e 55,89 m até o vértice AV2-P-3345, de coordenadas N 7539759,52 m e E 250463,73 m; 92°19'02" e 19,47 m até o vértice AV2-P-3346, de coordenadas N 7539758,74 m e E 250483,18 m; 122°56'39" e 40,75 m até o vértice AV2-P-3347, de coordenadas N 7539738,42 m e E 250514,53 m; 178°39'19" e 111,51 m até o vértice AV2-P-3348 de coordenadas N 7539626,94 m e E 250517,14 m; 238°31'10" e 45,65 m até o vértice AV2-P-3349, de

coordenadas N 7539605,48 m e E 250482,08 m; 285°20'10" e 35,90 m até o vértice AV2-P-3350, de coordenadas N 7539614,97 m e E 250447,46 m; 249°26'07" e 38,17 m até o vértice AV2-P-3351, de coordenadas N 7539602,36 m e E 250413,86 m; 205°50'57" e 34,46 m até o vértice AV2-P-3352 de coordenadas N 7539571,35 m e E 250398,84 m; 210°57'17" e 75,40 m até o vértice AV2-P-3353, de coordenadas N 7539506,69 m e E 250360,05 m; 221°57'44" e 32,01 m até o vértice AV2-P-3354, de coordenadas N 7539482,89 m e E 250338,65 m; 249°03'06" e 46,86 m até o vértice AV2-P-3355 de coordenadas N 7539466,13 m e E 250294,88 m; 226°09'58" e 57,10 m até o vértice AV2-P-3356, de coordenadas N 7539427,81 m e E 250254,97 m; 206°56'23" e 110,63 m até o vértice AV2-P-3357, de coordenadas N 7539329,18 m e E 250204,84 m; 211°35'44" e 54,09 m até o vértice AV2-P-3358, de coordenadas N 7539283,11 m e E 250176,50 m; 181°27'18" e 30,51 m até o vértice AV2-P-3359, de coordenadas N 7539252,61 m e E 250175,73 m; 172°29'34" e 84,65 m até o vértice AV2-P-3360, de coordenadas N 7539168,69 m e E 250186,79 m; 227°38'38" e 37,96 m até o vértice AV2-P-3361 de coordenadas N 7539143,12 m e E 250158,74 m; 244°46'13" e 217,65 m até o vértice AV2-P-3362, de coordenadas N 7539050,34 m e E 249961,85 m; 227°08'34" e 21,84 m até o vértice AV2-P-3363, de coordenadas N 7539035,49 m e E 249945,84 m; 213°03'32" e 40,92 m até o vértice AV2-P-3364, de coordenadas N 7539001,19 m e E 249923,52 m; 248°55'52" e 53,06 m até o vértice AV2-P-3365, de coordenadas N 7538983,24 m e E 249876,94; 279°50'13" e 33,84 m até o vértice AV2-P-3366, de coordenadas N 7538989,03 m e E 249843,60 m; 252°49'46" e 42,66 m até o vértice AV2-P-3367, de coordenadas N 7538976,80 m e E 249804,4 m; 234°10'59" e 42,79 m até o vértice AV2-P-3315, de coordenadas N 7538951,76 m e E 249769,34 m; 253°19'19" e 21,14 m até o vértice AV2-P-3316, de coordenadas N 7538945,69 m e E 249749,09 m; 264°53'58" e 18,41 m até o vértice AV2-P-3317, de coordenadas N 7538944,06 m e E 249730,75 m; 270°47'01" e 423,87 m até o vértice AV2-P-3318, de coordenadas N 7538949,85 m e E 249306,92 m; 274°03'17" e 48,49 m até o vértice AV2-P-3319, de coordenadas N 7538953,28 m e E 249258,54 m; 284°35'14" e 105,73 m até o vértice AV2-P-3320, de coordenadas N 7538979,91 m e E 249156,22 m; 274°19'04" e 342,53 m até o vértice AV2-M-1100, de coordenadas N 7539008,70 e E 248814,66 m, confrontando do vértice AV2-M-1045 ao vértice AV2-M-1100 com a Prefeitura Municipal de Leme – Estrada Municipal LME-050; daí segue por cerca de divida com os seguintes azimutes e distâncias: 4°12'37" e 984,63 m até o vértice AV2-M-1101, de coordenadas N 7539987,68 m e E 248886,95 m; 274°57'47" e 117,62 m até o vértice AV2-M-1102, de coordenadas N 7539997,85 m e E 248769,77, confrontando do vértice AV2-M-1100 ao vértice AV2-M-1102 com o Sítio Santa Helena, matrícula número 10.115 – CRI Leme, propriedade de Hernandes Viel, Sônia Regina Mariano Viel, Nelson Donizeti Viel, Fátima Donizeti Pompéio Viel, Flávio Viel, José Antônio Viel, Marilza Gallo Viel, Valdir Luiz Viel, Cleonice Maria de Jesus Pereira Viel, José Renato Viel, Silvana Aparecida Marques Viel; daí segue pela lateral da Estrada Municipal LME-060, estando a 6,00 metros de seu eixo com os seguintes azimutes e distâncias: 352°37'53" e 21,55 m até o vértice AV2-P-3321, de coordenadas N 7540019,22 m e E 248767,00 m; 8°55'27" e 17,64 m até o vértice AV2-P-3322, de coordenadas N 7540036,64 m e E 248769,74 m; 16°05'21" e 246,30 m até o vértice AV2-P-3323, de coordenadas N 7540273,29 m e E 248838,00 m; 8°44'01" e 74,89 m até o vértice AV2-P-3324, de coordenadas N 7540347,32 m e E 248849,37 m; 20°57'33" e 134,12 m até o vértice AV2-P-3325, de coordenadas N 7540472,57 m e E 248897,34 m; 10°58'58" e 375,19 m até o vértice AV2-P-3326, de coordenadas N 7540840,89 m e E 248968,81 m; 21°07'07" e 114,33 m até o vértice AV2-P-3327, de coordenadas N 7540946,94 m e E 249009,76 m; 36°04'07" e 103,37 m até o vértice AV2-P-3329, de coordenadas N 7541030,46 m e E 249070,62 m; 35°09'04" e 101,51 m até o vértice AV2-P-3340, de coordenadas N 7541113,46 e E 249129,06 m; 50°59'29" e 19,69 m até o vértice AV2-P-3341, de coordenadas N 7541125,86 m e E 249144,36 m; 82°28'13" e 48,80 m até o vértice AV2-P-3333, de coordenadas N 7541132,25 m e E 249192,74 m; 74°35'44" e 33,29 m até o vértice AV2-P-3334, de coordenadas N

7541141,10 m e E 249224,84 m; 62°40'57" e 109,25 m até o vértice AV2-P-3335, de coordenadas N 7541191,23 m e E 249321,91 m; 49°56'57" e 84,26 m até o vértice AV2-M-1103, de coordenadas N 7541244,67 m e E 249385,48 m, confrontando do vértice AV2-M-1102 ao vértice AV2-M-1103 com a Prefeitura Municipal de Leme – Estrada Municipal LME-060; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 58°23'47" e 96,43 m, até o vértice AV2-M-1104, de coordenadas N 7541295,21 m e E 249467,61 m; 85°50'14" e 28,16 m até o vértice AV2-M-1105, de coordenadas N 7541297,25 m e E 249495,70 m; 69°16'46" e 30,13 m até o vértice AV2-M-1106, de coordenadas N 7541307,91 m e E 249523,88 m; 50°17'26" e 39,74 m até o vértice AV2-M-1107, de coordenadas N 7541333,31 m e E 249554,46 m; confrontando do vértice AV2-M-1103 ao vértice AV2-M-1107 com a Cerâmica Maristela S.A. matrícula número 10.251 – CRI Leme; daí segue com azimute de 45°57'38" e distância de 304,51 m até o vértice AV2-M-1108, de coordenadas N 7541544,99 m e E 249773,36 m, confrontando com a Cerâmica Maristela S.A. matrícula número 810 – CRI Leme; daí segue pela Estrada Municipal LME-060, estando a seis metros do seu eixo, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°57'38" e 368,73 m até o vértice AV2-P-3336, de coordenadas N 7541801,31 m e E 250038,42 m; 45°46'58" e 1758,32 m até o vértice AV2-M-1038, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando do vértice AV2-M-1108 ao vértice AV2-M-1038 com a Prefeitura Municipal de Leme – Estrada Municipal LME-060, sendo que, fica preservada uma “faixa non aedificandi”, com largura de 10,00 metros, paralela às Estradas Municipais LME-050 e LME-060, de acordo com a Lei Municipal nº 1.177 de 16/10/73, Artigo 129, parágrafo 2º. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice geodésico denominado Ponto 93510, localizado no campus da UNESP – Bela Vista, município de Rio Claro, estado de São Paulo, coordenadas N 7521574,64 m e E 237912,22 m e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n.º 45º WGr, tendo como datum o SAD – 69 (Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Artigo 3º** - Fica decretado “caráter de urgência” a presente declaração de utilidade pública, para fins de imissão provisória na posse.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 31 de janeiro de 2012.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### **RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 04/2.012.** *Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 583 de 27 de outubro de 2.010, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 5.383, de 28 de Dezembro de 2006), informa:

CONSIDERANDO:

1. Que em data de 12/01/2012, o Sr. Claudinei Gonçalves - RG.7.127.664-3, Titular do Conselho Tutelar biênio 2011-2013, solicitou exoneração do cargo, devendo realizar suas atividades somente até o dia 31/01/2012.

2. Que o próximo da lista como terceiro suplente é o Sr. Arthur Leme da Silva Junior, RG. 24.556.318-0, sendo convocado para assumir suas funções como Conselheiro Tutelar em 01/01/2012.

**RESOLVE:** Relatar os fatos de forma oficial, tornando público e de

conhecimento de todos.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Leme, 01 de Fevereiro de 2012.

Ricardo Aparecido Pegoraro  
Presidente CMDCA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### EDITAL 01/2012

Pelo presente edital ficam todos os contribuintes informados dos ganhadores dos prêmios do sorteio realizado no dia 27/01/2012, referente a campanha do "CIDADÃO PONTUAL", conforme relação abaixo:

**PRÊMIO: 1 TV 29"**  
Código: 3.1935.0160.000  
Nome: Lael Ferreira Miranda  
Endereço: Rua Vítorio Luppi, nº 261 Jardim Residencial Lemense

**PRÊMIO: 1 Computador com Impressora**  
Código: 4.0275.0347.000  
Nome: Ilma Maria de Figueiredo  
Endereço: Rua Angelo Candido Pte do Lote 36 Quadra 24 Cidade Jardim  
End. De Corresp.: Rua Angelo Candido, nº 505 Cidade Jardim

**PRÊMIO: 1 Aparelho de Som Portátil**  
Código: 2.0815.0015.000  
Nome: João Gilberto Pelozzi  
Endereço: Rua Dr. Peixe Abade, nº 15 Vila Bela Vista

**PRÊMIO: 1 Máquina Fotográfica**  
Código: 2.0740.0010.000  
Nome: Sebastiana Eugenia da S. Azevedo  
Endereço: Rua dos Operários, nº 11 Vila Chinicci

**PRÊMIO: 1 GRILL**  
Código: 4.1385.0063.000  
Nome: Algodoeira Vale do Mogi  
End.: Rua Lourenço Leme Lote 05 Quadra E Barra Funda  
End. De Corresp.: Av. 7 de Setembro, nº 1.687

**PRÊMIO: 1 Liquidificador**  
Código: 5.1670.0225.000  
Nome: Mário Sergio de Godoy  
Endereço: Rua Pedro Calixto, nº 551 Jardim Berbel

**PRÊMIO: 1 Circulador de Ar**  
Código: 7.2550.0075.000  
Nome: Washington Ogassawara Duarte  
Endereço: Rua Pedro Lani Boff Lote 31 quadra A Jardim Letícia  
End. De Corresp.: Rua Jorge Hilsdorf, nº 616

**PRÊMIO: 1 Batedeira**  
Código: 4.0085.0125.000  
Nome: Antonio Ignacio Barbosa  
Endereço: Av. José Antunes de Lisboa Lote 150 Quadra D Jardim do Bosque  
End. De Corresp.: Rua Padre Julião, nº 1.473

**PRÊMIO: 2 Bicicletas**  
Código: 5.0760.0005.000  
Nome: Cidmar Antonio Maduro Boiava e SM  
Endereço: Rua dos Uirapurus, nº 9 Jardim São Joaquim  
End. De Corresp.: Av. Visconde do Rio Branco, nº 487 Apto 17  
Limeira/SP 13480-100  
Código: 7.1048.0115.000  
Nome: Empreend Imob. Casarão SC Ltda  
Endereço: Rua Fulvia Lote 43 Quadra B Jardim Casarão  
End. De Corresp.: Rua Cel Antonio Abade, nº 900 Jardim Casarão  
Em, 30 de Janeiro de 2.012.

VERA REGINA PILON R PENTEADO  
Diretora de Departamento de Receitas  
CARLOS CÉSAR DE GODOY  
Secretário Municipal das Finanças

### EDITAL 003/2012

Tem este edital à finalidade de tornar público que o imóvel abaixo descrito teve o lançamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2.012 cancelado por força da Lei Complementar nº 557 de 10 de dezembro de 2009, em seu artigo 07º, Parágrafo Terceiro – Código Tributário Municipal

Protocolo	Código	Nome
720 de 16/01/2012	5.0899.0075.00-0	Marcia Regina Hildebrand
721 de 16/01/2012	5.0899.0065.00-0	Ricardo Hildebrand Neto
		Secretaria Municipal de Finanças de Leme, 31 de janeiro de 2012.

VERA REGINA PILON R PENTEADO  
Diretora de Departamento de Receitas  
CARLOS CÉSAR DE GODOY  
Secretário Municipal das Finanças

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

### PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2012 Acrescenta dispositivo à Lei Orgânica do Município de Leme

Art. 1º - Fica acrescentado à Lei Orgânica do Município de Leme LOML – o seguinte art. 80.A:

"Art. 80.A - Fica proibida a nomeação ou a designação para cargos ou empregos de direção, chefia e assessoramento, na administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, de pessoa declarada inelegível em razão de condenação pela prática de ato ilícito, nos termos da legislação federal.

§ 1º - Fica o servidor nomeado ou designado obrigado a apresentar, antes da posse, declaração de que não se encontra na situação de vedação de que trata este artigo".

Art. 2º - Fica acrescentado ao Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Leme – LOML – o seguinte art. 8º:

"Art. 8º - Os atuais ocupantes de cargos ou empregos de direção, chefia e assessoramento, na administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, ficam obrigados a apresentar ao setor de recursos humanos do órgão ou entidade ao qual estão ligados, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Emenda, declaração de que não incorrem nas proibições de que trata o art. 80-A".

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entre em vigor na data de sua publicação.

Leme, 03 de fevereiro de 2012.

João Marcos Demétrio - Presidente

Osvair Antunes da Silva – Vereador

José Eduardo Giacomelli – Vereador

Pedro de Souza - Vereador

### IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Wagner Ricardo Antunes  
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração  
Divisão de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, N° 668 - LEME - SP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Balancete Financeiro Outubro de 2011**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

**RECEITA****I - ORÇAMENTÁRIA (1)**

Receitas Orçamentárias

Receitas Correntes

Receita Tributária

2.087.388,70

Receitas de Contribuições

502.451,20

Receita Patrimonial

615.696,82

Receita de Serviços

1.626.407,21

Transferências Correntes

9.624.332,70

Outras Receitas Correntes

923.631,19

15.382.907,82

(-) Dedução das Receitas

-4.956,20

Restituição de Receita

-262.890,38

Descontos Concedido

-1.294,65

Outras Deduções

-1.135.010,78

Deduções para o FUNDEB

-1.404.152,01

Total Líquido-Receitas Correntes

13.978.755,81

Receitas de Capital

Operações de Crédito

Alienação de Bens

11.163,74

Transferências de Capital

109.762,01

Receitas Correntes Intra-orçamentária

120.925,75

(-) Dedução das Receitas

674.123,35

Descontos Concedidos

-1.879,22

Total líquido-Rec. de Capital

-1.879,22

Receitas Correntes Intra-orçament.

669.107,34

Receita de Contribuições-Intra Orç

669.107,34

Transferências Financeiras Recebidas

309.251,33

TOTALS

15.076.161,01

**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA (2)**

Despesa a Pagar

10.994.443,44

Créditos Diversos a Receber

48.556,42

Outros Créditos

6.873,68

Movimento de Fundos a Crédito

-

Transferências Financeiras Recebidas

565.743,30

Movimento de Fundos de débito

4.090.230,73

Desincorporação de passivos

40.902,69

Restos a pagar

-

Consignações

1.090.878,98

Depositos de diversas origens

1.218.162,34

Receitas Pendentes	2.980.441,25	21.036.232,83
<b>SALDO DO MES ANTERIOR (3)</b>		
Caixa	7.238,35	
Banco conta movimento	13.029.317,95	
Aplicações financeiras	6.003.077,41	
Aplicações do RPPS	19.928.637,57	38.968.271,28
<b>TOTAL (4)</b>	<b>75.080.665,12</b>	

**DESPESA**

<b>ORÇAMENTÁRIA (5)</b>		
Despesas Correntes		
Pessoal e Encargos Social	6.265.649,84	
Juros e encargos da dívida	94.022,32	
Outras Despesas Correntes	4.579.644,98	10.939.317,14
Despesas Correntes		
Investimentos	1.461.115,33	
Inversões Financeiras		
Amortização/Refinanciamento	36.952,51	1.498.067,84
Transferências Finac. Concedidas	763.612,09	763.612,09
Totais		13.200.997,07

**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA (6)**

Despesa Anterior Paga	11.777.928,57	
Crédito Diversos a Receber	48.556,42	
Outros Créditos	16.006,86	
Movimento de fundos a crédito	4.090.230,73	
Transferências financeiras recebidas	-	
Movimento fundo a débito	-	
Desincorporação de passivos	-	
Restos a Pagar	40.902,69	
Consignações	1.103.935,43	
Depositos de Diversas origens	238.209,24	
Receitas Pendentes	2.980.441,25	20.296.211,19

**SALDO P/O MES SEGUINTE (7)**

Caixa	6.057,04	
Bancos conta movimento	14.315.854,16	
Aplicações financeiras	6.003.077,41	
Aplicações do RPPS	21.257.651,69	41.582.640,30
<b>TOTAL (8)</b>	<b>75.079.848,56</b>	

WAGNER RICARDO ANTUNES

PREFEITO MUNICIPAL

Gersiane Gomes Barbosa

Antonio Airton de Carli

Contabilista

**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA - EXERCÍCIO 2011**

ARTIGO 162, Constituição Federal de 05.10.1988

Código	Receita Tributária do Município	Saldo Anterior	setembro	Total
1112.02.00.00.00	IPNU	12.038.182,87	702.068,86	12.740.251,73
1112.04.31.01.00	Imposto Renda - Pessoa Física	786.205,81	99.667,79	885.873,60
1112.04.31.02.00	Imposto Renda - Rendimento Trabalho Cam.	65.856,23	8.074,32	73.930,55
1112.04.34.03.00	Imposto Renda - Outros Rendimentos Saecil	5.091,21	238,43	5.329,64
1112.04.34.01.00	Imposto Renda - Pessoa Jurídica	28.911,54	14.535,08	43.446,62
1112.04.34.02.00	Imposto Renda - Outros Rend. Câmara	0,00	0,00	0,00
1112.08.00.00.00	ITBI	992.855,36	113.898,29	1.106.753,65
1113.05.01.00.00	ISS - Super Simples	874.321,49	131.407,19	1.005.728,68
1113.05.02.00.00	ISSQN Município	4.201.984,00	547.252,47	4.749.236,47
1113.05.03.00.00	RECEITAS DE ISSQN NÃO IDENTIFICADO	1.634.729,29	375.702,32	2.010.431,61
1121.25.00.00.00	Taxa Licença Func. Estab. Com. Ind. P.Serv.	512.502,48	43.458,88	555.961,36
1122.90.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	10.500,00	1.500,00	12.000,00
1122.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	39.610,20	2.992,11	42.602,31
1130.04.00.00.00	Contrib.Melhoria Paviment. Obras Compl.	309,81	309,81	309,81
1220.29.00.00.00	Construbuição p/Custeio Serv. Iluminação Pública	998.910,24	125.906,33	1.124.816,57
Total.....		22.189.970,53	2.166.702,07	24.356.672,60

WAGNER RICARDO ANTUNES

PREFEITO MUNICIPAL

Gersiane Gomes Barbosa

Contadora Geral

Antonio Airton de Carli

Contabilista

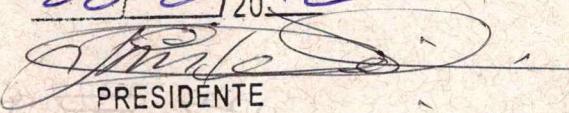


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pr 11/12 Fls 07  
M

Ao Expediente

22/2/2012

  
PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

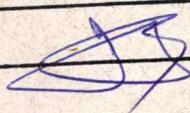
Em 22/2/2012

1876 LEME 1895

VISTA

Em 23 de 2 de 2012

Com vista a Com. C.J.R.

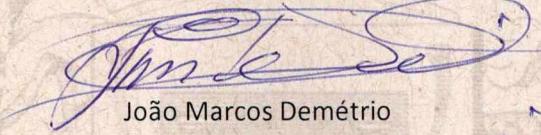
Funcionário 



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ARQUIVE-SE - Nos Termos do artigo 189, da Resolução n.º 144, de 10 de abril de 1995  
(Regimento Interno da Câmara Municipal)**

Leme, 28 de dezembro de 2012



João Marcos Demétrio

Presidente